



Município de Saltinho

Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº. 113/2020

Dispõe Sobre a Organização das Atividades de Trabalho nos Órgãos Públicos do Município de Saltinho – SC, Decorrente do Novo Corona vírus COVID-19.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e em Especial ao Decreto Municipal nº 4.430 de 18 de março de 2020, o qual estabelece medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus (covid-19), cria o comitê de gestão de risco e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido na presente data que o atendimento nos Órgãos Públicos do Município de Saltinho fica restrito temporariamente até a data de 24 de março de 2020.

Art. 2º. Considera-se órgão público nesta portaria todos os serviços, departamentos e secretarias municipais que, de forma direta ou indiretamente, realizam atendimentos ao público.

Art. 3º. Estabelece as formas de atendimento e de organização do trabalho nos órgãos públicos municipais conforme segue:

- I. Secretaria Municipal de Administração – Planejamento e Tributação
 - a) Atividades serão realizadas internamente sem atendimento ao público, casos emergenciais pelos telefones (49) 36560044, 984029611.
- II. Secretaria Municipal de Infraestrutura
 - a) Ficam suspensos os atendimentos que necessitam de aglomeração de servidores.
 - b) Casos emergenciais pelo telefone: (49) 98419 8699.
- III. Secretaria Municipal de Assistência Social
 - a) Ficam suspensos todos os atendimentos presenciais e as visitas da equipe técnica do CRAS.
 - b) Ficam suspensas todas as oficinas e demais serviços sócio assistenciais trabalhados em grupo.
 - c) Os atendimentos serão realizadas pelo telefone (49) 985014212 e ou e-mail: social@saltinho.sc.gov.br.
 - d) Atividades serão realizadas internamente sem atendimento presencial do público.





Município de Saltinho

Estado de Santa Catarina

- IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- Os atendimentos serão realizadas somente pelo telefone (49) 98403 8088
 - Atividades serão realizadas internamente sem atendimento presencial do público.
 - Plantão para distribuição de Água Potável e Emissão de Nota de Produtor Rural pelo telefone (49) 98403 8088.
- V. Secretaria Municipal de Saúde
- Todos os atendimentos Eletivos ficam suspensos.
 - Atendimento somente dos casos de urgência e emergência conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.430 de 2020 e orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS - e Secretaria Nacional e Estadual de Saúde.
 - Atendimentos de plantão através do telefone (49) 36560071.
- VI. Secretaria Municipal de Cidade e de Desenvolvimento Local
- Todos os atendimentos ficam suspensos.
- VII. Secretaria Municipal de Educação
- Todos os atendimentos ficam suspensos de acordo com o Decreto Municipal nº4.430 de 18 de março de 2020.
- VIII. Conselho Tutelar
- Todos os atendimentos presenciais ficam suspensos.
 - Os atendimentos serão realizados preferencialmente através do telefone (49) 984162282 e do *E-mail* conselhotutelar@saltinho.sc.gov.br.
 - Atividades serão realizadas internamente sem atendimento presencial do público.
 - Atendimento somente dos casos de urgência serão realizados presencialmente.
- IX. Departamento Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.
- Todos os atendimentos presenciais ficam suspensos.
 - Todos os Campeonatos municipais ficam suspensos.
- X. Departamento Municipal de Identificação.
- Todos os atendimentos presenciais ficam suspensos.
- XI. Agência do Correio
- Não haverá atendimento ao público até o dia 24 de março de 20 20.

Art. 4º. Os servidores com filhos menores em idade escolar, ou os demais casos descritos no Decreto 4430/2020 poderão realizar suas atividades remotamente na modalidade *home*



Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000- Saltinho - SC
Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56
E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br



Município de Saltinho

Estado de Santa Catarina

office. E os servidores, cuja função seja possível realizar remotamente poderá solicitar a chefia imediata a devida autorização.

I. Os servidores que se enquadram no caput deste artigo poderão ser convocados para o ambiente de trabalho em qualquer momento pela chefia imediata quando necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser prorrogada a critério do chefe do poder executivo.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 18 de março de 2020

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenadora do Setor de Registros e
Publicações de Atos Oficiais

